

Depósito Indexado Mix Ações Europa novembro/15 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Mix Ações Europa novembro/15 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 2 anos, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, rendimento mínimo garantido e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização dos 3 índices acionistas europeus (DAX30, CAC40 e FTSE100) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”). Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração: i) 5,25% Taxa Anual Nominal Bruta (TANB), se a cotação de fecho de todos os índices do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior à registada na data de observação inicial; ii) 0,50% (TANB), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem rendimento mínimo garantido de 0,5% (TANB).
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da evolução dos índices do Cabaz subjacente, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, se pelo menos 1 dos índices que compõem o Cabaz tiver desvalorizado ao fim de dois anos. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até a respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelos índices acionistas: - DAX 30 - CAC 40 - FTSE 100 Conforme descrito no Anexo I.
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendem tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização de todos os índices acionistas do Cabaz subjacente, entre as datas de observação inicial e final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que as mesmas são consistentes com os seus objetivos e adequadas à sua experiência em matéria de depósitos indexados.

Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	2 Anos (732 dias) Data início do depósito: 31 de outubro de 2013 Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital: 2 de novembro de 2015
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (30.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (2 de novembro de 2015), está dependente da evolução da cotação de cada um dos índices acionistas do Cabaz subjacente (DAX30, CAC40 e FTSE100), entre as datas de observação inicial (31 de outubro de 2013) e final (20 de outubro de 2015), e será igual a: i) 5,25% (TANB), se a cotação de fecho de todos os índices do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior ao registado na data de observação inicial; ii) 0,5% (TANB), nas restantes situações. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte. Dia Útil de Negociação: Qualquer dia em que os <i>sponsors</i> dos Índices tenham previsto publicar um valor oficial de fecho dos mesmos e que esteja previsto que as bolsas relevantes estejam abertas para negociação. Em caso de ocorrência ou existência de um evento perturbador de mercado que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor do Índice afetado. Cotação de fecho: preço oficial de fecho do índice ajustado de eventos de variação de capital. Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em

Regime fiscal (continuação)	território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de peçoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.
Validade das condições	Período de subscrição: de 7 a 29 de outubro de 2013. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 30.000.000 €

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____/____/____

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Mix Ações Europa novembro/15 EUR”.

Assinatura (s):

Depósito Indexado Mix Ações Europa novembro/15 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Anexo I -

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

DAX 30: é um índice acionista representativo das 30 empresas com maior capitalização bolsista da Alemanha e cotadas na Bolsa de Valores de Frankfurt.

O índice começou a ser cotado em 1987 tendo como nível base 1000, sendo calculado de forma ponderada pela capitalização bolsista de cada empresa. O índice recebe o preço das ações através do sistema eletrônico de negociação Xetra. A sua sigla deriva da expressão em alemão “**D**eutscher **A**ktien **I**nde**X**”, que significa Índice Bolsista Alemão.

CAC 40: é um índice acionista representativo das 40 empresas com maior capitalização bolsista de França, retiradas do conjunto das 100 maiores empresas cotadas na Bolsa de Valores de Paris (Euronext Paris).

O índice começou a ser cotado em 1987 tendo como nível base 1000, sendo calculado de forma ponderada pela capitalização bolsista de cada empresa. A sua sigla deriva do nome do primeiro sistema de cotações automático da Bolsa de Paris (**C**otation **A**ssistée **C**ontinu).

FTSE 100: é um índice acionista representativo das 100 empresas com maior capitalização bolsista do Reino Unido e cotadas na Bolsa de Valores de Londres. O peso da cada ação no índice é proporcional ao seu valor de mercado, com revisão trimestral.

O índice começou a ser cotado em 1984 tendo como nível base 1000, sendo calculado e mantido pelo Grupo FTSE, uma empresa independente detida conjuntamente pelo **F**inancial **T**imes e pela **L**ondon **S**tock **E**xchange. A sua sigla deriva das iniciais das duas empresas responsáveis.

(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet)

A informação sobre os índices subjacentes bem como a sua evolução poderá ser consultada na Bloomberg, Reuters e no sítio da Internet:

Índice	Código Bloomberg	Código Reuters	Sítio Internet
DAX 30	DAX Index	.GDAXI	www.boerse-frankfurt.de
CAC 40	CAC Index	.FCHI	indices.nyx.com/
FTSE 100	UKY Index	.FTSE	www.ftse.com/Indices/

Evolução histórica dos índices subjacentes de 12 de setembro de 2009 a 12 de setembro de 2013 (base 100):



Fonte: Bloomberg.

Nota - A evolução histórica apresentada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Medidas de rendibilidade e risco

Índice	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
DAX 30	Rendibilidade (1)	1,61%	4,31%	6,63%	15,67%
	Risco (2)	14,84%	16,55%	16,14%	14,92%

Índice	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
CAC 40	Rendibilidade (1)	0,86%	8,25%	6,94%	15,88%
	Risco (2)	15,83%	16,89%	17,18%	17,10%

Índice	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
FTSE 100	Rendibilidade (1)	0,22%	4,60%	1,20%	13,96%
	Risco (2)	11,51%	14,10%	13,56%	12,36%

⁽¹⁾ A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho dos índices em questão, no período em análise, cuja data final é 12 de setembro de 2013.

⁽²⁾ O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho dos índices em questão, no período em análise, cuja data final é 12 de setembro de 2013.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	DAX 30	CAC 40	FTSE 100
DAX 30	1.00	0.93	0.87
CAC 40	0.93	1.00	0.88
FTSE 100	0.87	0.88	1.00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

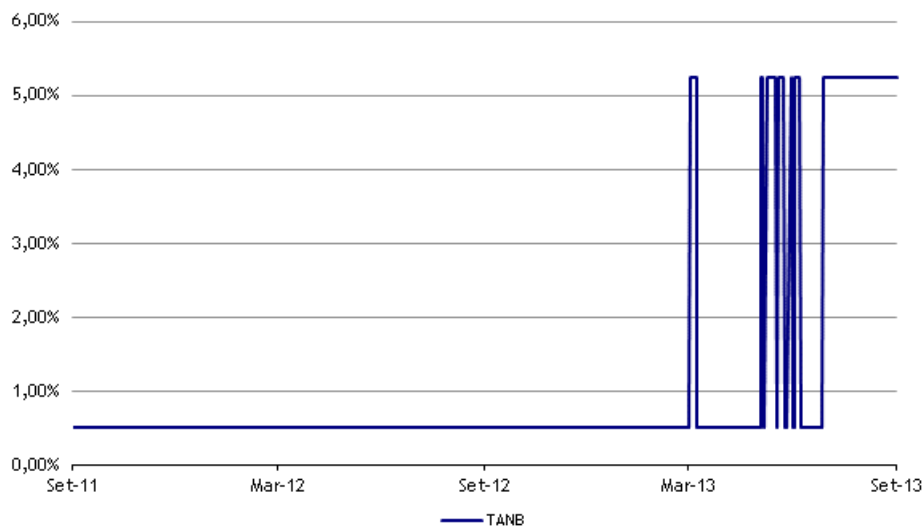
Depósito Indexado Mix Ações Europa novembro/15 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Anexo II -

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos dos índices que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 12 de setembro de 2009 e o dia 12 de setembro 2011 (com vencimento entre dia 12 de setembro de 2011 e 12 de setembro de 2013), em que a TANB observada teria sido:

Simulação da TANB para o “Depósito Indexado Mix Ações Europa novembro/15 EUR” com base em dados históricos.



TANB	Número de Observações (%)
igual a 0,5%	87%
igual a 5,25%	13%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos índices subjacentes ajustados de eventos de alterações de capital e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente aos índices subjacentes, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora dos índices;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor dos índices;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições dos índices, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).